



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA.

FONTE DE PESQUISA: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>

Marcio Mouran Alves de Meneses
Diretor de Departamento de Compras
Matricula nº 0000143/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - M
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO - DO LOTE II
SECRETARIA DE TURISMO DESPORTO E LAZER

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ nº 02.131.413/0001-30 NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, o Senhor **ALAN DE ARAÚJO PAIVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 000067140296-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 805.146.343-91, residente e domiciliado nesta Cidade, **PARA RESPONDER NA FUNÇÃO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ nº 02.131.413/0001-30, localizada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, cidade Floriano - PI, representada pelo senhor **DIJALMA SOARES LIMA**, portador do R. G. nº 288.445 - SJSP - PI, E CPF nº 130.361.493-68, residente e domiciliado à Rua Coelho Rodrigues, nº 427, Bairro Ibiapaba, Cidade de Floriano - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADOA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo nº 0128.117/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular para a **Execução do Fornecimento de Uniforme Escolar e Materiais Esportivos para as Secretarias Municipal da Municipalidade**, em conformidade com **Anexo I** e Proposta de preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os Fornecimentos serão entregue em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 010/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

ALAN DE ARAÚJO PAIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 012/2019

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 0128.117/2019** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O VALOR GLOBAL DO LOTE II, para a execução do objeto deste Contrato, é **R\$ 344.780,43** (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESPORTOS E LAZER;

04.22.02.2.058 – Manutenção e Func. da Secretaria de Turismo Desportos e Lazer;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de **até 31/12/2019**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos Fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

ALAN DE ARANJO POIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fis. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 007/2019

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme as execuções dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal de serviços, condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

b) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

MAN DE AROUJO PAIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 007/2019

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos Serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

MANUELA DE ARAUJO POIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 003/2019

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0128.117/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

MAN DE ARAUJO Paiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 10 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

ALAN DE ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
ALAN DE ARAÚJO PAIVA
Secretário de Turismo Desportos e Lazer
Portaria nº 013/2019

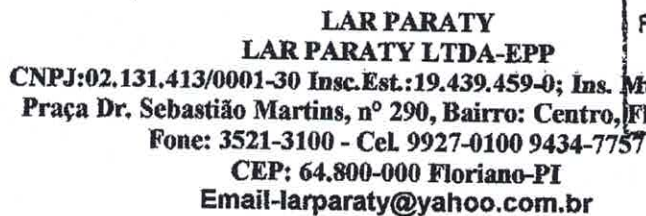
CONTRATADO:

DIJALMA SOARES LIMA
LAR PARATY LTDA - ME.
CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Representante legal
DIJALMA SOARES LIMA
CPF Nº 130.361.493-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Yzre Wilson B. da Silva
CPF: Nº 040.871.193-20

Nome: Marcos Mano Emílio
CPF: Nº 053.335.843-46



Processo Nº _____
Fls. _____
Munic. 210380
Florianópolis, PL
129

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 0128.117/2019 CPL

OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes Escolares e Material Esportivo, para atender as atividades da Secretaria do Município, em conformidade com Anexo I (Termo referencia).”

DATA: 09 de maio de 2019

HORÁRIO: 14:00HS

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	V. EXTENSO	VALOR TOTAL	V. EXTENSO
1	AVENTAIS EM TECIDOS IMPERMEÁVEIS E LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	FARDAMENTO E CIA	50	UND	R\$ 39,50	trinta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.975,00	mil novecentos e setenta e cinco reais
2	BERMUDA ROXA C/ ELASTICO NO CÔS E COM UMA LISTA AMARELA NAS LATERAIS.	FARDAMENTO E CIA	300	UND	R\$ 39,50	trinta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 11.850,00	onze mil, oitocentos e cinquenta reais
3	CALÇA COMPRIDA ROXA C/ ELASTICO NO CÔS E LISTAS AMARELA E NAS LATERAIS.	FARDAMENTO E CIA	500	UND	R\$ 44,10	quarenta e quatro reais e dez centavos	R\$ 22.050,00	vinte e dois mil e cinquenta reais
4	CAMISETA BRANCA C/GOLA ,LOGOTIPO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	FARDAMENTO E CIA	800	UND	R\$ 39,08	trinta e nove reais e oito centavos	R\$ 31.264,00	trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais
5	CAMISETA COM GOLA REDONDA, PARA PROJETO SEMEC.	FARDAMENTO E CIA	100	UND	R\$ 28,42	vinte e oito reais e quarenta e dois centavos	R\$ 2.842,00	dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais
6	TOUCAS P/ AS MERENDEIRAS DE TNT.	FARDAMENTO E CIA	60	UND	R\$ 34,41	trinta e quatro reais e quarenta e um centavos	R\$ 2.064,60	dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
7	KITS 02 A 06 ANOS SHORTS SAIA/BLUSAS	FARDAMENTO E CIA	180	UND	R\$ 61,60	sessenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 11.088,00	onze mil e oitenta e oito reais

52,00	sessenta e dois reais e	11.000,00	11 mil e
	centavos		



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP
CNPJ:02.131.413/0001-30 Insc.Est.:19.439.459-0; Ins.
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Floriano-PI
Fone: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757
CEP: 64.800-000 Floriano-PI
Email-larparaty@yahoo.com.br

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº _____
Fls. _____
Munic. 210580
Henrique Luis M. D Costa
Portaria Nº 120

8	KITS 02 A 06 ANOS SHORTS E CAMISETAS	FARDAMENTO E CIA	185	UND	R\$ 57,56	cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 10.648,60	dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos
9	KITS 08 A 18 ANOS CALÇAS E CAMISETAS	FARDAMENTO E CIA	800	UND	R\$ 73,26	setenta e três reais e vinte e seis centavos	R\$ 58.608,00	cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais
10	CAMISETAS TAMANHOS P, M, G, GG	FARDAMENTO E CIA	500	UND	R\$ 28,76	vinte e oito reais e setenta e seis centavos	R\$ 14.380,00	quatorze mil, trezentos e oitenta reais
11	CAMISAS GOLA POLO	FARDAMENTO E CIA	100	UND	R\$ 58,26	cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos	R\$ 5.826,00	cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais

VALOR TOTAL R\$ 172.596,20 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

LOTE II SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DEPOSITIVO E LAZER- MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	V. EXTENSO	VALOR TOTAL	V. EXTENSO
1	APITO PARA JUIZ	ROKET	16	UND	R\$ 44,58	quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 713,28	setecentos e treze reais e vinte e oito centavos
2	APITO PLASTICO	ROKET	12	UND	R\$ 14,35	quatorze reais e trinta e cinco centavos	R\$ 172,20	cento e setenta e dois reais e vinte centavos
	BOLA PARA BASQUETE	PENALTY	25	UND	R\$ 84,90	oitenta e quatro reais e noventa centavos	R\$ 2.122,50	dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos
4	BOLA PARA BASQUETE OF.	PENALTY	10	UND	R\$ 111,48	cento e onze reais e quarenta e oito centavos	R\$ 1.114,80	mil cento e quatorze reais oitenta centavos
5	BOLA DE FUT. CAMPO PROFISSIONAL	PENALTY	100	UND	R\$ 192,57	cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 19.257,00	dezenove mil, duzentos e cinquenta e sete reais
6	BOLA DE FUT. CAMPO SEMI-PROF.	PENALTY	100	UND	R\$ 134,40	cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 13.440,00	treze mil, quatrocentos e quarenta reais



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP

CNPJ:02.131.413/0001-30 Insc.Est.:19.439.459-0; Ins. Munic. 210580
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Florianópolis, Santa Catarina
Fone: 3521-3100 - Cel 9927-0100 9434-7757
CEP: 64.800-000 Florianópolis-PI
Email-larparaty@yahoo.com.br

Processo Nº
Fls. 120

7	BOLA DE FUT.DE CAMPO OF.	PENALTY	110	UND	R\$ 160,60	cento e sessenta reais e sessenta centavos	R\$ 17.666,00	dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO	PENALTY	70	UND	R\$ 160,60	cento e sessenta reais e sessenta centavos	R\$ 11.242,00	onze mil, duzentos e quarenta e dois reais
9	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFF	PENALTY	70	UND	R\$ 194,07	cento e noventa e quatro reais e sete centavos	R\$ 13.584,90	treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos
	BOLA DE FUTSAL FEMININO OF	PENALTY	30	UND	R\$ 136,59	cento e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 4.097,70	quatro mil e noventa e sete reais e setenta centavos
11	BOLA DE HANDEBOL FEM	PENALTY	30	UND	R\$ 103,64	cento e três reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 3.109,20	três mil, cento e nove reais e vinte centavos
12	BOLA DE HANDEBOL MASC	PENALTY	30	UND	R\$ 103,64	cento e três reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 3.109,20	três mil, cento e nove reais e vinte centavos
13	BOLA DE PLASTICO	VINIL	50	UND	R\$ 38,95	trinta e oito reais e noventa e cinco centavos	R\$ 1.947,50	mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
14	BOLA DE VOLEI	PENALTY	50	UND	R\$ 103,64	cento e três reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 5.182,00	cinco mil, cento e oitenta e dois reais
15	BOLA PARA FUTEBOL	PENALTY	25	UND	R\$ 103,64	cento e três reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 2.591,00	dois mil, quinhentos e noventa e um reais
16	BOLA PARA FUTSAL	PENALTY	25	UND	R\$ 103,64	cento e três reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 2.591,00	dois mil, quinhentos e noventa e um reais
18	CALÇÃO PARA FUTBOL	PENALTY	450	UND	R\$ 30,45	trinta reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 13.702,50	treze mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP
CNPJ:02.131.413/0001-30 Insc.Est.:19.439.459-0; Ins. Municipal: 210580
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Florianópolis - SC
Fone: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757
CEP: 64.800-000 Florianópolis-PI
Email-larparaty@yahoo.com.br

Processo Nº _____
Fls. _____
Município: 210580
Henrique Luis Dr. D Costa
120

19	CAMISA PARA FUTEBOL	NATA	450	UND	R\$ 39,24	trinta e nove reais e vinte e quatro centavos	R\$ 17.658,00	dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais
20	CARTAO PARA JUIZ CAMPO OF	NATA	10	UND	R\$ 19,20	dezenove reais e vinte centavos	R\$ 192,00	cento e noventa e dois reais
21	CHUTEIRA CAMPO COURO	PANGUE	140	UND	R\$ 197,55	cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 27.657,00	vinete e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais
22	CHUTEIRA CAMPO SINTETICO	VETOR	160	UND	R\$ 135,30	cento e trinta e cinco reais e trinta centavos	R\$ 21.648,00	vinete e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais
23	CHUTEIRA P/FUTSAL	VETOR	100	UND	R\$ 134,15	cento e trinta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 13.415,00	treze mil, quatrocentos e quinze reais
24	COLETE PARA TREINO	WINNER	200	UND	R\$ 19,56	dezenove reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 3.912,00	três mil, novecentos e doze reais
25	COTURNO CANO LONGO	NATA	40	UND	R\$ 192,73	cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos	R\$ 7.709,20	sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos
26	CRONOMETRO	NATA	10	UND	R\$ 67,40	sessenta e sete reais e quarenta centavos	R\$ 674,00	seiscentos e setenta e quatro reais
27	MEDALHA	PANGUE	250	UND	R\$ 5,48	cinco reais e quarenta e oito centavos	R\$ 1.370,00	mil trezentos e setenta e oito reais
28	MEDALHA GRANDE	GEDEVAL	250	UND	R\$ 6,64	seis reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 1.660,00	mil seiscentos e sessenta e quatro reais
29	MEIAO PARA FUTEBOL	GEDEVAL	450	UND	R\$ 18,78	dezoito reais e setenta e oito centavos	R\$ 8.451,00	oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais
30	REDE CAMPO FIO 04	NATA	10	UND	R\$ 341,40	trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 3.414,00	três mil, quatrocentos e quatorze reais



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP
CNPJ:02.131.413/0001-30 Insc.Est.:19.439.459-0; Ins. Munic. 210580
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Florianópolis-PI, UF: PI, CEP: 64.800-000
Fone: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757
CEP: 64.800-000 Florianópolis-PI
Email-larparaty@yahoo.com.br

PM de Sucupira do Riachão-M
Processo Nº
Fls.
Assinatura:
Portaria Nº 210580

31	REDE CAMPO FIO 05	PANGUE	8	UND	R\$ 474,50	quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 3.796,00	três mil, setecentos e noventa e seis reais
32	REDE FUTSAL FIO 04	PANGUE	10	UND	R\$ 298,84	duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 2.988,40	dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos
33	REDE FUTSAL FIO 05	PANGUE	8	UND	R\$ 369,09	trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos	R\$ 2.952,72	dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos
34	REDE VOLEI 04 LONAS	PANGUE	8	UND	R\$ 135,71	cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos	R\$ 1.085,68	mil e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos
35	SHORTS P/FUTEBOL	PANGUE	150	UND	R\$ 28,48	vinete e oito reais e quarenta e oito centavos	R\$ 4.272,00	quatro mil, duzentos e setenta e dois reais
36	SHORTS TERMICO P/ATLETA AMADOR	NATA	150	UND	R\$ 49,65	quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 7.447,50	sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
37	TENIS PARA FUTSAL	NATA	150	UND	R\$ 134,26	cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 20.139,00	vinete mil, cento e trinta e nove reais
38	TROFEU 125CM	RAINHA	30	UND	R\$ 589,18	quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos	R\$ 17.675,40	dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos
39	TROFEU 145CM	VITORIA	30	UND	R\$ 789,91	setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos	R\$ 23.697,30	vinete e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos
40	TROFEU 45CM	VITORIA	30	UND	R\$ 69,67	sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos	R\$ 2.090,10	dois mil e noventa reais e dez centavos
41	TROFEU 65CM	VITORIA	30	UND	R\$ 81,65	oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 2.449,50	dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos
42	TROFEU 75CM	VITORIA	30	UND	R\$ 103,02	cento e três reais e dois centavos	R\$ 3.090,60	três mil e noventa reais e sessenta centavos



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP
CNPJ:02.131.413/0001-30 Insc.Est.:19.439.459-0; Ins. Municipal: 210580
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Florianópolis-SC
Fone: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757
CEP: 64.800-000 Florianópolis-PI
Email-larparaty@yahoo.com.br

Fls. _____
Processo Nº _____
Município: 210580
Florianópolis, 12 de Maio de 2010
Assinatura: _____
Nome: Henrique Luis M. D. Costa
Cargo: _____

43	TROFEU 95CM	VITORIA	30	UND	R\$ 136,14	cento e trinta e seis reais e quatorze centavos	R\$ 4.084,20	quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos
44	TROFEU ARTILHEIRO	VITORIA	30	UND	R\$ 68,30	sessenta e oito reais e trinta centavos	R\$ 2.049,00	dois mil e quarenta e nove reais
45	TROFEU CAMPEAO	VITORIA	30	UND	R\$ 264,49	duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos	R\$ 7.934,70	sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos
	TROFEU HONRA AO MERITO	VITORIA	30	UND	R\$ 159,00	cento e cinquenta e nove reais	R\$ 4.770,00	quatro mil, setecentos e setenta reais
48	TROFEU VICE-CAMPEAO	VITORIA	30	UND	R\$ 216,42	duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos	R\$ 6.492,60	seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos
49	UNIFORME PARA JUIZ	NATA	25	UND	R\$ 174,51	cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos	R\$ 4.362,75	quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos

VALOR TOTAL R\$ 344.780,43 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)

LOTE III FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- UNIFORME SAUDE

	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	V. EXTENSO	VALOR TOTAL	V. EXTENSO
1	BOLSA TIPO ACS (RECAMONDE)	RECAMONDE	50	UND	R\$ 82,36	oitenta e dois reais e trinta e seis centavos	R\$ 4.118,00	quatro mil, cento e dezoito reais
2	BOLSA TIPO FUNASA (RECAMONDE)	RECAMONDE	40	UND	R\$ 132,93	cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos	R\$ 5.317,20	cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos
3	BONES	NATA	300	UND	R\$ 29,06	vinte e nove reais e seis centavos	R\$ 8.718,00	oito mil, setecentos e dezoito reais
4	BOTA DE COURO	RAINHA	40	UND	R\$ 108,61	cento e oito reais e sessenta e um centavos	R\$ 4.344,40	quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos

Assinaturas e rubricas manuscritas no rodapé da página.



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP
CNPJ:02.131.413/0001-30 Ins. Est.:19.439.459-0; Ins. Munic. 210580
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Floriano-PI
Fone: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757
CEP: 64.800-000 Floriano-PI
Email-larparaty@yahoo.com.br

PM de Sucupira do Riachão
Processo Nº
Fls. 130
Henrique Luiz Ag. N. Costa
Secretaria de

5	CALÇA EM BRIN CAQUI P/AGENTES DE ENDEMIAS	FARDAMENTO E CIA	35	UND	R\$ 86,60	oitenta e seis reais e sessenta centavos	R\$ 3.031,00	três mil e trinta e um reais
6	CALÇA JEANS	FARDAMENTO E CIA	40	UND	R\$ 78,67	setenta e oito reais e sessenta e sete centavos	R\$ 3.146,80	três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos
7	CAMISA EM BRIN /LONGA P/AGENTES DE ENDEMIAS	FARDAMENTO E CIA	50	UND	R\$ 86,38	oitenta e seis reais e trinta e oito centavos	R\$ 4.319,00	quatro mil, trezentos e dezenove reais
8	CAMISETA DE MANGA COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO NA FRENTE E COSTA	FARDAMENTO E CIA	250	UND	R\$ 25,62	vinete e cinco reais e sessenta e dois centavos	R\$ 6.405,00	seis mil, quatrocentos e cinco reais
9	CAMISETA GOLA POLO	FARDAMENTO E CIA	200	UND	R\$ 54,33	cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 10.866,00	dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais
10	CAMISETA M/ LONGA	FARDAMENTO E CIA	100	UND	R\$ 49,35	quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 4.935,00	quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais
11	CAPA DE CHUVA	FARDAMENTO E CIA	50	UND	R\$ 49,35	quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 2.467,50	dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos
12	COLETES EM BRIN PARA VIGILANCIA SANITARIA	FARDAMENTO E CIA	30	UND	R\$ 79,31	setenta e nove reais e trinta e um centavos	R\$ 2.379,30	dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos
13	JALECO BRANCO	FARDAMENTO E CIA	40	UND	R\$ 90,45	noventa reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 3.618,00	três mil, seiscentos e dezoito reais
14	MACACAO TIPO SAMU	FARDAMENTO E CIA	35	UND	R\$ 348,77	trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos	R\$ 12.206,95	doze mil, duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos

VALOR TOTAL R\$ 75.872,15 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

LOTE IV FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	V. EXTENSO	VALOR TOTAL	V. EXTENSO
1	APITO P/JUIZ COM CORDAO	PENALTY	10	UND	R\$ 14,35	quatorze reais e trinta e cinco centavos	R\$ 143,50	cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP
CNPJ:02.131.413/0001-30 Insc.Est.:19.439.459-0; Ins.
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Floriano-PI
Fone: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757
CEP: 64.800-000 Floriano-PI
Email-larparaty@yahoo.com.br

PM de Sucupira do Riachão-PI
Processo Nº
Fls. 120
Munic. 210580
Henrique de Almeida Costa
Portaria Nº 130

2	AVENTAL HIGIENICO PARA COZINHA	FARDAMENTO E CIA	10	UND	R\$ 39,49	trinta e nove reais e quarenta e nove centavos	R\$ 394,90	trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos
3	BARALHO	PANGUE	25	UND	R\$ 38,24	trinta e oito reais e vinte e quatro centavos	R\$ 956,00	novecientos e cinquenta e seis reais
4	BERMUDA C/LISTA NA LATERAL (RAKET CONFECÇÕES)	ROKET	250	UND	R\$ 39,49	trinta e nove reais e quarenta e nove centavos	R\$ 9.872,50	nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
	BOLA PARA BASQUETE	STADIUM	25	UND	R\$ 82,02	oitenta e dois reais e dois centavos	R\$ 2.050,50	dois mil e cinquenta reais e cinquenta centavos
6	BOLA PARA FUTEBOL	PENALTY	25	UND	R\$ 103,64	cento e três reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 2.591,00	dois mil, quinhentos e noventa e um reais
7	BOLA PARA FUTSAL	PENALTY	25	UND	R\$ 103,64	cento e três reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 2.591,00	dois mil, quinhentos e noventa e um reais
8	BOLA PARA QUEIMADO	PENALTY	25	UND	R\$ 39,29	trinta e nove reais e vinte e nove centavos	R\$ 982,25	novecientos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos
9	BOLA PARA VOLEY	PENALTY	25	UND	R\$ 102,56	cento e dois reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 2.564,00	dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais
10	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA PARA TRABALHADORES DO SUAS	PANGUE	30	UND	R\$ 82,37	oitenta e dois reais e trinta e sete centavos	R\$ 2.471,10	dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos
11	BONES	NATA	50	UND	R\$ 29,31	vinte e nove reais e trinta e um centavos	R\$ 1.465,50	mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos
12	CAMISA PARA FUTEBOL	NATA	300	UND	R\$ 39,23	trinta e nove reais e vinte e três centavos	R\$ 11.769,00	onze mil, setecentos e sessenta e nove reais
13	CAMISETA DE MANGA C/LOGOTIPO DO MUNICIPIO FRENTE/COSTA (RAKET CONFECÇÕES)	RAKET	400	UND	R\$ 28,41	vinte e oito reais e quarenta e um centavos	R\$ 11.364,00	onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais
14	CHUTEIRA PARA FUTSAL	VETOR	70	UND	R\$ 105,71	cento e cinco reais e setenta e um centavos	R\$ 7.399,70	sete mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP
CNPJ:02.131.413/0001-30 Insc.Est.:19.439.459-0; Ins. Munic. 210580
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Floriano - PI
Fone: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757
CEP: 64.800-000 Floriano-PI
Email-larparaty@yahoo.com.br

PM de Sucupira do Riachão-M
Processo Nº
Ele.
Henrique Luis M. D. Costa
Portaria nº 129

15	COLETE TREINO	NATA	150	UND	R\$ 19,67	dezenove reais e sessenta e sete centavos	R\$ 2.950,50	dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos
16	CORDA PULAR	PANGUE	50	UND	R\$ 14,35	quatorze reais e trinta e cinco centavos	R\$ 717,50	setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos
17	CRONOMETRO	PENALTY	10	UND	R\$ 67,10	sessenta e sete reais e dez centavos	R\$ 671,00	seiscentos e setenta e um reais
18	JALECO PARA SUPERVISORES (RAKET CONFECCOES)	RAKET	30	UND	R\$ 91,48	noventa e um reais e quarenta e oito centavos	R\$ 2.744,40	dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos
19	MEDALHA	GEDEVAL	250	UND	R\$ 5,48	cinco reais e quarenta e oito centavos	R\$ 1.370,00	mil trezentos e setenta reais
20	MEIAO PARA FUTEBOL	NATA	250	UND	R\$ 22,48	vinte e dois reais e quarenta e oito centavos	R\$ 5.620,00	cinco mil, seiscentos e vinte reais
21	SHORTS PARA FUTEBOL	NATA	300	UND	R\$ 29,79	vinte e nove reais e setenta e nove centavos	R\$ 8.937,00	oito mil, novecentos e trinta e sete reais
23	TROFEU ARTILHEIRO	VITORIA	10	UND	R\$ 68,97	sessenta e oito reais e noventa e sete centavos	R\$ 689,70	seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos
24	TROFEU CAMPEAO	VITORIA	10	UND	R\$ 264,45	duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 2.644,50	dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
25	TROFEU GOLEIRO	VITORIA	10	UND	R\$ 66,49	sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos	R\$ 664,90	seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos
26	TROFEU HONRA AO MERITO	VITORIA	10	UND	R\$ 159,37	cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos	R\$ 1.593,70	mil quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos
27	TROFEU VICE-CAMPEAO	VITORIA	10	UND	R\$ 214,75	duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos	R\$ 2.147,50	dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP
CNPJ: 02.131.413/0001-30 Insc. Est.: 19.439.459-0; Ins. Municipal: 210580
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Floriano-PI, 64.800-000
Fone: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757
CEP: 64.800-000 Floriano-PI
Email: larparaty@yahoo.com.br

PM de Sucupira do Riachão-M
Processo Nº _____
Fls. _____
Munic. 210580
Florianópolis, 11 de Maio de 2011
Portaria Nº 120

28	UNIFORME PARA JUIZ	NATA	20	UND	R\$ 174,51	cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos	R\$ 3.490,20	três mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos
VALOR TOTAL R\$ 90.855,85 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)								
SOMA TOTAL R\$ 684.104,63 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos)								

VALOR GLOBAL: R\$ \$ 684.104,63

(seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos)

Razão Social: LAR PARATY LTDA EPP

CNPJ: 02.131.413/0001-30

Endereço: Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, Floriano/PI

Fone/Fax: (89) 3521-3100; (89) 994347757 (claro); 999270100 (tim)

E-mail: larparaty@yahoo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:

DIJALMA SOARES LIMA, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Floriano-PI, na Rua Coelho Rodrigues, 427, bairro Ibiapaba, CEP: 64800-000, inscrito no CPF: 130.361.493-68 e RG: 288.445 SSP/PI.

DADOS BANCÁRIOS:

LAR PARATY LTDA EPP

Conta n.º: 15.602-7

Agencia n.º: 0096-5

Banco do Brasil

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias conforme o edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme Edital.

GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme Edital

FABRICANTE: LAR PARATY LTDA- EPP

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: INDÚSTRIA BRASILEIRA/ESTRANGEIRA

DECLARO:



PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI/MA.

FONTE DE PESQUISA: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>

Marcio Mouran Alves de Meneses
Diretor de Departamento de Compras
Matricula nº 0000143/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, Nº 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

Contrato nº 069022/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI,
ESTADO DO MARANHÃO, E D.C DA SILVA COMERCIO -
ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.331/0001-45, com sede na Avenida Roseana Sarney, Boa Vista do Gurupi - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o sr. Antonio Batista de Oliveira, e a empresa **D.C DA SILVA COMERCIO - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.555.456/0001-06, com sede na Travessa Benjamin Constant, 14, Centro, Castanhal-PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Luiz Alberto de Oliveira Silva Junior, R.G. nº 3928654 SSP/PA, C.P.F. nº 690.615.482-68 têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 069022/2019**, decorrente do **Pregão nº 016/2019** formalizado nos autos do **Processo nº 069.02.2.5/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material esportivo, durante o Exercício de 2019, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão nº 016/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor deste Contrato é de **R\$ 181.062,38 (CENTO E OITENTA E UM MIL E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo determinação em contrário da agência reguladora do produto.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.0205 - Sec. Mun. de Educação, 12.361.6130 - Desenvolvimento da Educação, 2110 - Manut. E Func. das Unidades Escolares - QSE. Classificação Econômica 33.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso 0.1.15.49 - Transferência do Salário Educação. 02.0216 - Sec. de Esporte Lazer E Turismo, 04.122.2203 - Administração E Planejamento, 2074 - Manut. E Func. da Sec. de Esporte, Lazer. Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, Nº 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

Econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Ordinários. 02.0207 – FUNDEB; 12.361.6130 – Desenvolvimento da Educação, 2021 – Manut. E Func. da Educação Básica 40%. Classificação Econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 0.1.05.16 – Complementação FUNDEB. Fonte de Recurso 0.1.19.0 – Transferência do FUNDEB para Aplicação em outras Despesas da Educação. 02.0205 – Sec. Mun. de Educação, 12.361.6130 – Desenvolvimento da Educação, 2008 – Manut. E Func. da Sec. de Educação. Classificação Econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 0.1.01.0 – Receitas de Impostos E de Transferências de Impostos Vinculados À Educação. 02.0203 – Sec. Muni. de Administração, 04.122.2202 – Supervisão E Coordenação Superior, 2003 – Manut. E Func. da Sec. De Administração. Classificação Econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

CLAUSULA SETIMA-DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Secretario Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Os Materiais serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

O Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 016/2019, estabelece as seguintes exigências:

a) A validade mínima dos produtos a serem entregues não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, Nº 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os Materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade nos Materiais fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:

Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos Materiais não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

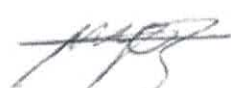
O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLAUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, Nº 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA 13ª - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco __, Agência __, Conta Corrente __.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

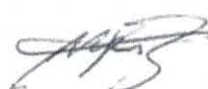
PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLAUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os Materiais conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;
- b) entregar os Materiais nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) substituir os Materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, Nº 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos Materiais;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos Materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão entregues os Materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o) garantir a validade dos Materiais consoante os prazos estabelecidos na cláusula nona deste Contrato, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir ordem de fornecimento para Entrega dos materiais;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do presente Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, Nº 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de Materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, Nº 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

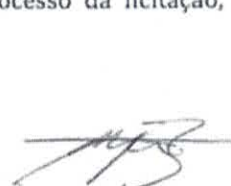
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, Nº 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.612.331/0001-45 – Av. Roseana Sarney, Nº 87 – Centro
CEP 65292-000 – Boa Vista do Gurupi

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

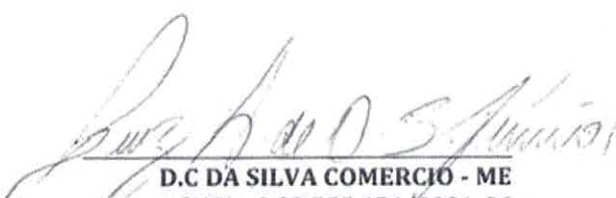
CLAUSULA VIGESIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maracaçumé - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

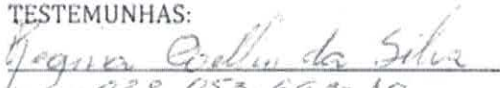
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

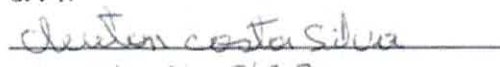
Boa Vista do Gurupi (MA), 11 de Abril de 2019.


Antonio Batista de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


D.C DA SILVA COMERCIO - ME
CNPJ nº 03.555.456/0001-06
Luiz Alberto de Oliveira Silva Junior
Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 028.053.663-10


CPF Nº 057.936.333-20

D.C. DA SILVA COMERCIO- ME
CENTRAL ESPORTE
MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL
TRAV. BENJAMIN CONSTANT, 14,
CENTRO
CASTANHAL- PA
CNPJ: 03.555.456/0001-06 INSC. ESTADUAL: 15.209.311-7
CEP: 68743-520 FONE:91 988860579
EMAIL: LUCIANO. CENTRALESORTE@GMAIL.COM



PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
PREGAO PRESENCIAL N°0016/2019

Licitante: D.C DA SILVA COMERCIO ME
CNPJ: 03.555.456/0001-06
TELEFONE : 91 98886-0579
Email: luciano.centralesporte@gmail.com
Endereço: Trav. Benjamin Constant nº14- Centro- Castanhal - Pa
Conta Corrente: 16883 -1 Agência: 0708-0 Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
1	BANDEIRA BRASIL TAM. OFICIAL	W2	UNID	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
2	BANDEIRA MUNICIPIO TAM OFICIAL	W2	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
3	BANDEIRA MARANHÃO TAM OFICIAL	W2	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
4	APITO FOX	FOX	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	CONE PEQUENO 24CM	HIDROLIGHT	UNID	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
6	CONE GRANDE LARANJA E BRANCO 75CM	FISIC FORM	UNID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
7	BALDE PARA MASSAGISTA TERMICO	SCALIBU	UNID	2	R\$ 110,25	R\$ 220,50
8	BAMBOLE COMUM	PANGUE	UNID	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
9	BANDEIRINHA PARA JUIZ	FISIC FORM	UNID	8	R\$ 45,75	R\$ 366,00
10	BERMUDAS DE JUIZ	PLAY FAIR	UNID	8	R\$ 37,50	R\$ 300,00
11	BOLA BASQUETE OFICIAL COMUM	STADIUM	UNID	6	R\$ 57,40	R\$ 344,40
12	BOLA BEACH DE PRAIA, SEM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC, COM 18 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATRIZADA	FEORA	UNID	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
13	BOLA DE VOLEI CONFECCIONADA EM PU, CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UNID	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
14	BOLA DENTE DE LEITE	LIDER	UNID	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
15	BOLA FUT VOLEI DIGITAL, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA 100% MIOLO MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO TERMOTEC	PENALTY	UNID	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
16	BOLA FUTEBOL DE CAMPO Nº4	STADIUM	UNID	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00

17	BOLA FUTEBOL DE CAPO Nº 5	STADIUM	UNID	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
18	BOLA FUTSAL DIGITAL, CONFECCIONADA COM PU, COURO SINTETICO, CAMARA, MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL	STADIUM	UNID	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
19	BOLA FUTSAL MAX 500 OU SIMILAR	PENALTY	UNID	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
20	BOLA HANDEBOL H1L OU SIMILAR	PENALTY	UNID	6	R\$ 118,50	R\$ 711,00
21	BOLA HANDEBOL H2L OU SIMILAR	PENALTY	UNID	6	R\$ 118,50	R\$ 711,00
22	BOLA HANDEBOL H3L OU SIMILAR	PENALTY	UNID	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
23	BOLA HANDEBOL CONFECCIONADA COM PVC MATRIZADA COM 32 GOMOS SEM COSTURA	PENALTY	UNID	15	R\$ 71,60	R\$ 1.074,00
24	BOLA INICIACAO Nº10	PENALTY	UNID	19	R\$ 39,35	R\$ 747,65
25	BOLA INICIACAO Nº08	PENALTY	UNID	18	R\$ 35,97	R\$ 647,46
26	BOLA TENIS DE MESA	SUNFLEX	UNID	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
27	BOLA VOLEI MG 3500 OU SIMILAR	PENALTY	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
28	BOLA DE VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PVC COM 18 GOMOS C/ ENCHIMENTO INTERNO NOS GOMOS, COSTURADA, CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UNID	20	R\$ 112,45	R\$ 2.249,00
29	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA		UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
30	BOMBA DE AR	PENALTY	UNID	10	R\$ 33,75	R\$ 337,50
31	CALCA GOLEIRO	LANCE	UNID	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
32	CALIBRADOR DE CANETA	PENALTY	UNID	7	R\$ 27,50	R\$ 192,50
33	CAMISA DE GOLEIRO	SILKER	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
34	COLCHONETES 100X60CM	FISIC FORM	UNID	40	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
35	COLETE PARA TREINO TAM. OFICIAL	TICON	UNID	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
36	CONE 20CM	HIDROLIGHT	UNID	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
37	CONES 50CM	FISIC FORM	UNID	16	R\$ 19,00	R\$ 304,00
38	CRONOMETRO DIGITAL	VOLLO	UNID	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
39	FITA DE MARCACAO VOLEI-CAMPO	FISIC FORM	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
40	FITA ZEBRADA 100MT	FISIC FORM	UNID	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
41	GARRAFA TERMICA 12LT	TERMOLAR	UNID	8	R\$ 189,72	R\$ 1.517,76
42	JOGO CARTAO PARA JUIZ	SCALIBU	UNID	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00
43	JOGO CAMISA TICON OU SIMILAR, 16 PECAS TAMANHO M, RENUMERADAS SEQUENCIAMENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	TICON	JOGO	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
44	JG CAMISA COM 22 PECAS TAMANHO M REMUNERADAS SEQUENCIAMENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	TICON	JOGO	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
45	JOGO DE CALCAO TICON OU SIMILAR COM 16PCS	TICON	JOGO	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
46	JOGO DE CALCAO COM 22 PECAS CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA	TICON	JOGO	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
47	JOGO XADREZ	PAIS E FILHOS	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
48	KIT TENIS DE MESA	SUNFLEX	UNID	15	R\$ 96,90	R\$ 1.453,50
49	MINE BOLA C/C	LIDER	UNID	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00

50	BOLA HANDEBOL CONFECCIONADA EM PU, COM COSTURA, CAMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVIVEL.	PENALTY	UNID	10	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00
51	PAR CHUTEIRA SINTETICA	WINNER	UNID	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
52	PAR TENIS FUTSAL MAX	STADIUM	UNID	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
53	PAR DE LUVA DE GOLEIRO	SCALIBU	UNID	15	R\$ 56,25	R\$ 843,75
54	RAQUETE PARA TENIS DE MESA	POKER	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
55	REDE BASQUETE CHUA	PANGUE	UNID	6	R\$ 30,31	R\$ 181,86
56	REDE CAMPO 2M.M	PANGUE	UNID	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
57	REDE DE CAMPO SOCIETY 3MM	PANGUE	UNID	16	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
58	REDE DE FUTSAL 4M.M	PANGUE	UNID	16	R\$ 249,99	R\$ 3.999,84
59	REDE TENIS DE MESA	SUNFLEX	UNID	16	R\$ 8,90	R\$ 142,40
60	REDE DE VOLEI 4.FX SINTETICO	PANGUE	UNID	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
61	SHORT GOLEIRO	LANCE	UNID	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
62	TABELA PARA BASQUEE BABY	STALO	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
63	TROFEU 26 1DO	IRMOSSI	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
64	TROFEU 532 DO	IRMOSSI	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
65	CRONOMETRO COMUM	VOLLO	UNID	6	R\$ 68,99	R\$ 413,94
66	MEDALHAS DE OURO	CRESPAR	UNID	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
67	MEIA DE FUTEBOL	ZHOFF	UNID	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
68	MESA DE TENIS	KLOPF	UNID	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
69	BOLSA DE UNIFORMES, CONFECCIONADAS EM POLIESTER E DUAS ALCAS NA PARTE SUPERIOR COM MEDIDA DE 65 CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE	SCALIBU	UNID	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
70	SACO PORTA BOLA	SCALIBU	UNID	6	R\$ 35,97	R\$ 215,82
71	TATAME 1X1M 40MM	HAITI	UNID	20	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
72	KIMONO	TORAH	UNID	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
73	REDE DE PROTECAO DE QUADRA	PANGUE	UNID	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
74	CAIXA TERMICA MOR, 34LITROS, COM ALCA, ISOLAMENTO EM ISOPOR	INVICTA	UNID	5	R\$ 236,00	R\$ 1.180,00
75	TENDA GAZEBO KALA 2X2 COM BOLSA PARA TRANSPORTE. BRANCO	BRINK	UNID	6	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
76	GLOBO DE BINGO	REIS	UNID	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
77	CAMISAS DE ALGODAO TAM M COR BRANCA PERSONALIZADA PARA PROJETOS	REIS	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
78	PRANCHETAS DE ANOTACOES	STALO	UNID	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
79	MEIA SOQUETE CANO MEDIO COM ELASTICO BRANCA	WINNER	UNID	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
80	SHORT UNISEX EM HELANCA COM ELASTICO NA CINTURA	SCALIBU	UNID	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
81	CORDA DE PULAR 2MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UNID	70	R\$ 5,85	R\$ 409,50
82	HALTER 100% FERRO EMBURRACHADO DE 2KG	FISIC FORM	UNID	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
83	BOLA DE GINASTICA ANTI ESTOURO 55CM, EM PVC, PESO SUPORTADO ATE 300KG	HIDROLIGHT	UNID	19	R\$ 84,00	R\$ 1.596,00
84	TRAMPOLIM JUMP PROFISSIONAL, ESTRUTURA EM ACO PESO SUPORTAVEL ATE 150KG	SCALIBU	UNID	16	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00

85	COLCHONETE EM MATERIAL SINTETICO/ESPUMA DOBRÁVEL DIMENSOES 40X100 (LXA) CM	FISIC FORM	UNID	26	R\$ 60,00	R\$ 1.560,00
86	BAMBOLE ADULTO ARO COM 100CM DE DIAMETRO TUBO DE POLIETILENO DE 3/4	FISIC FORM	UNID	26	R\$ 6,00	R\$ 156,00
					TOTAL	R\$ 181.062,38

OR TOTAL DA PROPOSTA: CENTO E OITENTA E UM MIL E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Data: 02 de ABRIL de 2019

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: Imediato

Prazo de validade dos materiais é de no mínimo 06(seis) meses

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: Luiz Alberto de Oliveira Silva Junior

Estado Civil: Divorciado

CPF: 690.615.482-68

Rg: 3928654

Telefone (91) 2141-0440

Celular: 9 8886-0579

Email: luizjunioradv1983@gmail.com

Nome do representante: Luiz Alberto de Oliveira Silva Junior

CPF: 690.615.482-68

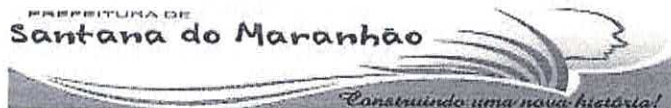
Assinatura do Representante Legal



PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO/MA.

FONTE DE PESQUISA: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>

Marcio Mouran Alves de Meneses
Diretor de Departamento de Compras
Matricula nº 0000143/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 041/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA ALLMED – EMPREENDIMENTOS EIRELI -
ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, por meio da
Secretaria Municipal de Administração, Estado do Maranhão, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 01.612.830/0001-32, situado na Av. Governadora Roseana
Sarney, nº 1000, Centro, Santana do Maranhão/MA.

REPRESENTANTE: Secretária, Senhora Andressa Campos Tavares, CPF nº
054.260.833-20.

CONTRATADA: ALLMED – EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no
CNPJ sob o nº 29.024.721/0001-13, situada na Al. Primavera, 210, Bairro Olho
D'água, São Luís /MA, CEP: 65.065-43.

REPRESENTANTE: Proprietário, Senhor Carlos Roberto Baluz Almeida, CPF
nº 439.920.213-00.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do
Pregão Presencial Nº 026/2018, pelas disposições da Lei Federal Nº
10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006
modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público
e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando
as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Esportivo,
destinados a Secretaria Municipal de Cultura.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de
Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada
pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

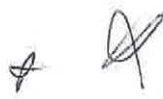
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 459.255,90** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4	Par	Antena para voleibol, confeccionada em aço, com 1.80m de altura nas cores vermelho e branco, peso; 900 gramas, de acordo com a confederação de voleibol – CBV	Stadium	R\$ 32,26	R\$ 129,02
2	20	Und	BAMBOLE em plástico resistente, diversas cores, Tamanho: +/- 67 cm de diâmetro x 20 mm espessura.	Liveup	R\$ 4,11	R\$ 82,20
3	15	Und	Bola de Beach Soccer Oficial; confeccionada em PU, circunferência 61-69 cm, peso; de 421-450 gramas 18 gomos câmara butil.	Topper	R\$ 121,55	R\$ 1.823,25
4	10	Und	Bola de vôlei de praia oficial, confeccionada com microfibra, martirizada, circunferência; 65-67cm, 260-280 gramas; 12 gomos câmara airbilly, miolo removível e lubrificado.	Stadium	R\$ 74,80	R\$ 748,00
5	10	Und	Bola oficial de basquete - especificação: rebaixo nos frisos para melhor ajuste às mãos, desing inovador, câmara butil, miolo removível, matrizada, composição, em borracha, peso aproximado: 650-650g. Circunferência: 75-78cm garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, origem: importado.	Stadium	R\$ 63,21	R\$ 632,10
6	180	Und	Bola oficial de futebol de campo - costurada à mão. 32 gomos. Câmara airbily. Miolo slip system removível e lubrificado. Composição: ou confeccionada em microfibra. Peso aproximado: 410 a 450 g. Circunferência: 68 a 70 cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional.	Stadium	R\$ 78,17	R\$ 14.070,60
7	100	Und	Bola oficial de futsal adulto - costurada em microfibra impermeável confeccionada em microfibra e com 32 gomos, forte e resistente, com miolo slip system removível e lubrificado, para facilitar a regulagem de peso e do ar dentro da câmara airbilyty. Composição pu. Peso aproximado: 410 a 440 g. Circunferência: 61 a 64cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, origem nacional	Stadium	R\$ 78,17	R\$ 7.817,00
8	50	Und	Bola oficial de futsal infantil - bola oficial de futsal infantil (13/14 anos) - costurada em microfibra impermeável confeccionada em pu e com 32 gomos, forte e resistente, com miolo slip system removível e lubrificado, para facilitar a regulagem do peso e do ar dentro da câmara airbilyty. Composição: pu. Peso aproximado: 350 a 380 g. Circunferência: 61 a 64 cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional.	Keeper	R\$ 59,84	R\$ 2.992,00
9	10	Und	Bola oficial de handebol, tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC circunferência 54-	Keeper	R\$ 87,89	R\$ 878,90

2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
 CNPJ 01.612.830/0001-32

			56cm 325-400 gramas câmara airbilly miolo embutido e lubrificado.			
10	10	Und	Bola oficial de handebol, tamanho Infantil, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC circunferência 49-51cm 230-270 gramas câmara airbilly miolo embutido e lubrificado.	Keeper	R\$ 70,69	R\$ 706,90
11	10	Und	Bola oficial de handebol, tamanho Masculino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC circunferência 58-60cm 425-475 gramas câmara airbilly miolo embutido e lubrificado.	Keeper	R\$ 81,91	R\$ 819,10
12	10	Und	Bola oficial de vôlei com 18 gomos - especificação: câmara airbilly. Miolo slip system removível e lubrificado. Construção matrizada, aprovada pela confederação brasileira de vôlei (cbv). Composição: em pu. Peso aproximado: 260-280g. Circunferência: 65-67 cm, garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, origem nacional.	Stadium	R\$ 78,54	R\$ 785,40
13	10	Und	Bomba de ar para bolas - especificação: material plástico, bico de metal com tubo flexível, cor preta.	Poker	R\$ 32,91	R\$ 329,10
14	80	Par	Chuteira com cabedal -composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva, tamanho 38	Agressiv	R\$ 147,73	11.818,40
15	100	Par	Chuteira com cabedal -composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva, tamanho 39	Agressiv	R\$ 147,73	R\$ 14.773,00
16	100	Par	Chuteira com cabedal -composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva, tamanho 40	Adidas	R\$ 147,73	R\$ 14.773,00
17	5	Und	Cinto de tração com elástico - para treinamento coletivo, confeccionado em couro com revestimento 100% pvc, com adaptadores para prender elástico.	Fisic	R\$ 233,75	R\$ 1.168,75
18	50	Und	Cone chapéu chinês, material PVC, altura 50 cm, largura 19 cm profundidade 19 cm aproximadamente.	Plastcom	R\$ 7,29	R\$ 364,50
19	25	Und	Cone chapéu chinês, material PVC, altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm, aproximadamente. (pratos)	Plastcom	R\$ 7,29	R\$ 182,25
20	25	Und	Cones para treino de agilidade (funcional) em material PVC com 24cm de altura (médio).	Plastcom	R\$ 12,90	R\$ 322,50
21	2	Und	Cronometro digitalde mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo, calendario, alarme, contagem regressiva e bateria litio, à prova d'água tipo botão	Poker	R\$ 50,49	R\$ 100,98
22	10	Und	Fita para marcação para vôlei de praia, kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hartes de metal para fixação na areia.	Zona Livre	R\$ 147,73	R\$ 1.477,30





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

			Material PVC; largura da fita 5cm,			
23	25	Und	Jogo de dominó com 27 peças confeccionada em marfinita ou osso medindo 4,5x2,3x 0,5cm.	Xalingo	R\$ 46,75	R\$ 1.168,75
24	20	Und	jogo de xadrez madeira com 40 peças em madeira com aproximadamente 6cm, tabuleiro em madeira dobrável tabuleiro 29cm x 29cm	Xalingo	R\$ 274,89	R\$ 5.497,80
25	8	Und	Jogos de damas - com trilha no verso, tabuleiro de madeira modelo estojo. (12 peças)	Xalingo	R\$ 43,01	R\$ 344,08
26	10	Und	Jogos de damas, tabuleiro de madeira modelo estojo. (20 peças)	Xalingo	R\$ 46,75	R\$ 467,50
27	4		Kit bandminton, conjunto de 02 raquetes em fibra e 02 petecas em nylon.	Scalibu	R\$ 147,73	R\$ 590,92
28	20	Und	Luva de goleiro, palma com dupla camada de revestimento, latex em espuma, dorso de pvc, punho com tira elastica, ou vélcro.	Poker	R\$ 46,75	R\$ 935,00
29	1000	Und	Medalha para premiação esportiva na cor dourada - diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor bronze, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita largura: 10mm.	Crespar	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
30	400	Und	Medalha para premiação esportiva na cor dourada - diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor ouro, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita largura: 10mm.	Crespar	R\$ 5,24	R\$ 2.096,00
31	400	Und	Medalha para premiação esportiva na cor prata - diâmetro da medalha 0,6 mm pintada na cor prata, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita largura: 10mm.	Crespar	R\$ 5,24	R\$ 2.096,00
32	5	Und	Mesa de tênis - madeira compensado azul medidas oficiais: 2,75mx, 1,52, alt.76mm.	Procópio	R\$ 895,73	R\$ 4.478,65
33	10	Par	Par de redes de futebol society - especificação: seda 2,30/5,70 fio 03 ml	Master	R\$ 297,33	R\$ 2.973,30
34	2	Und	Peso de ferro 3kg para arremesso no atletismo	Sepo	R\$ 76,86	R\$ 153,72
35	2	Und	Peso de ferro 4kg para arremesso no atletismo	Sepo	R\$ 97,24	R\$ 194,48
36	2	Und	Peso de ferro 5kg para arremesso no atletismo	Sepo	R\$ 121,55	R\$ 243,10
37	5	Und	Raquete de tenis em aluminio; Peso: 275 gramas, Cabeça: 98 polegadas, Equilíbrio: 335 mm, Padrão Cordas: 16 x 19.	Olymport	R\$ 235,60	R\$ 1.178,00
38	4	Und	Rede de proteção para quadra esportiva confeccionada em poliamida ou seda, fio 2mm, malha tamanho 12cm, medidas; 22m x 10m (comprimento x altura, totalizando 220m2.	SR	R\$ 1.237,94	R\$ 4.951,76
39	4	Und	Rede de proteção para quadra esportiva confeccionada em poliamida ou seda, fio 2mm, malha tamanho 12cm, medidas; 32m x 10m (comprimento x altura, totalizando 320m2.	SR	R\$ 1.767,15	R\$ 7.068,60
40	4	Und	Rede de proteção para quadra esportiva confeccionada em poliamida ou seda, fio 2mm, malha tamanho 12cm, medidas; 42m x 10m (comprimento x altura, totalizando 420m2.	Stadium	R\$ 2.034,56	R\$ 8.138,24
41	25	Par	Rede futebol de campo profissional 4mm, malha trançada de 16 x 16 cm, nós cerrados,	Matrix	R\$ 724,06	R\$ 18.101,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

			tipo mexico, composição; polipropileno seda com proteção UV, dimensões (LxAxP). 7.5x2.5x2 m			
42	15	Par	Rede para futebol society; 4mm malha trançada de 12x12 cm nós cerrados, composição; polipropileno (seda), com proteção UV com dimensões) LxAxP 5.00x 2.30x0.90	Matrix	R\$ 446,93	R\$ 6.703,95
43	10	Par	Rede para futsal oficial; 4mm, malha trançada de 12 x 12 cm, nós cerrados, tipo mexico, composição; polipropileno (seda) com proteção UV, dimensões. 3.20x2.10x2.10 m	Matrix	R\$ 297,33	R\$ 2.973,30
44	4	Und	Rede para vôlei oficial, fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10.00x1.00 m (C Xl) com 4 faixa de algodão, dubladas impermeáveis, com 5cm de largura.	Matrix	R\$ 142,31	R\$ 569,24
45	6	Par	Redes de vôlei 4 faixas - especificação: matéria linha nylon, fitas largas nas bordas superiores medidas 10mtx1mt	Stadium	R\$ 196,35	R\$ 1.178,10
46	3	Und	Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de seda ou nylon 2 mm, com capacidade para 10 bolas de futebol com circunferência de cada bola aproximadamente , 64-68	Master	R\$ 54,23	R\$ 162,69
47	4	Und	Tabela de basquete - especificação: com aro de ferro e rede de nylon. Itens nclusos: aro de ferro (36 cm diâmetro) e rede de nylon. Composição: mdf 15mm. Peso aproximado: 4 kg. Dimensões aproximadas (l x a x p): 65 x 50 x 9 cm. Garantia do fabricante: 3 meses contra defeito de fabricação. Origem: nacional. Com aro de ferro e rede de nylon	Klopf	R\$ 254,13	R\$ 1.016,52
48	60	Par	Tênis em couro sintético para futebol modalidade futsal masculino – tamanho 38	Penalty	R\$ 177,65	R\$ 10.659,00
49	80	Par	Tênis em couro sintético para futebol modalidade futsal masculino – tamanho 39	Penalty	R\$ 177,65	R\$ 14.212,00
50	80	Par	Tênis em couro sintético para futebol modalidade futsal masculino – tamanho 40	Penalty	R\$ 177,65	R\$ 14.212,00
51	60	Par	Tênis em couro sintético para futebol modalidade socyetei masculino – tamanho 38	Agressiv	R\$ 147,73	R\$ 8.863,80
52	90	Par	Tênis em couro sintético para futebol modalidade socyetei masculino – tamanho 39	Agressiv	R\$ 147,73	R\$ 13.295,70
53	90	Par	Tênis em couro sintético para futebol modalidade socyetei masculino – tamanho 40	Agressiv	R\$ 147,73	R\$ 13.295,70
54	10	Und	Troféus com com 130 cm altura, base 15 - 22 de largura x 15 de altura co estatueta, aproximadamente, confeccionado em plastico injetado polistireno, com modelo, formato e cores a definir.	Vitoria	R\$ 372,13	R\$ 3.721,30
55	150	Und	Troféus com com 45 - 70 cm altura, base 10 - 15 de largura x 15 de altura co estatueta, aproximadamente, confeccionado em plastico injetado polistireno, com modelo, formato e cores a definir.	Vitoria	R\$ 224,40	R\$ 33.660,00
56	100	Und	Troféus com com 60 - 75 cm altura, base 15 - 20 de largura x 15 de altura co estatueta, aproximadamente, confeccionado em plastico injetado polistireno, com modelo e formato e cores a definir.	Vitoria	R\$ 280,50	R\$ 28.050,00
57	50	Und	Troféus com com 75 - 80 cm altura, base 15 - 20 de largura x 15 de altura co estatueta,	Vitoria	R\$ 317,90	R\$ 15.895,00

A

			aproximadamente, confeccionado em plástico injetado polistireno, com modelo e formato e cores a definir.			
58	40	Und	Troféus com com 90 - 1.20 em altura, base 18 - 20 de largura x 15 de altura co estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado polistireno, com modelo, formato e cores a definir.	Vitoria	R\$ 336,60	R\$ 13.464,00
59	300	Und	Troféus para os jogos escolares, material plástico - especificação: troféus para jogos escolares, material plástico, acrílico ou vidro, cor dourado (ouro), tamanho 0,50cm de altura 0,15 de largura, com base de material ou mdf.	Vitoria	R\$ 112,20	R\$ 33.660,00
60	15	Jogo	Uniforme completo de futebol, sendo cada jodo composto de 20 camisas, 20 shorts e 20 meiões. Tecido; Dry-fit ou Lanquinha, no tamanho M infantil, com cores a definir.	Sanpietro	R\$ 1.215,50	R\$ 18.232,50
61	20	Jogo	Uniforme completo de futebol, sendo cada jodo composto de 20 camisas, 20 shorts e 20 meiões. Tecido; Dry-fit ou Lanquinha, no tamanho G infantil, com cores a definir.	Sanpietro	R\$ 1.215,50	R\$ 24.310,00
62	20	Jogo	Uniforme completo de futebol, sendo cada jodo composto de 20 camisas, 20 shorts e 20 meiões. Tecido; Dry-fit ou Lanquinha, no tamanho M adulto, com cores a definir.	Sanpietro	R\$ 1.215,50	R\$ 24.310,00
63	20	Jogo	Uniforme completo de futebol, sendo cada jodo composto de 22 camisas, 22 shorts e 22 meiões. Tecido; Dry-fit ou Lanquinha, no tamanho G adulto, com cores a definir.	Sanpietro	R\$ 1.215,50	R\$ 24.310,00
64	10	Conj.	Uniforme para equipe de arbitragem confeccionada no tecido elanca ou similar composta por 12 camisas e 12 shorts (tam. Único).	Sanpietro	R\$ 841,50	R\$ 8.415,00
65	15	Und	Tatame de EVA, medindo 1m x 1m, 20mm	Zona Livre	R\$ 91,63	R\$ 1.374,45

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

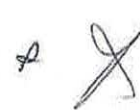
2.12 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.391.0680.2093.0000 - MANUT. DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada,



acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V– Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI– É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

[Assinatura]

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
 - c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
 - d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 - f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
 - g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

2 A

- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Santana, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

✱ 

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2018, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A A

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

29

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na

A

ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

2

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

2 7

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

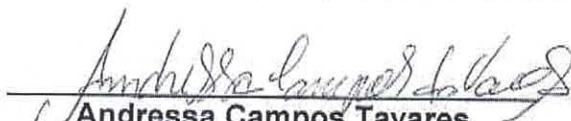
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO BERNARDO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

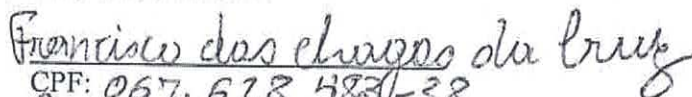
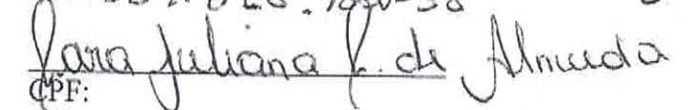
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SANTANA DO MARANHÃO - MA, 19 de Abril de 2018.


Andressa Campos Tavares
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE


ALLMED – EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ nº 29.024.721/0001-13
Carlos Roberto Baluz Almeida
Proprietário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 067.628.583-38

CPF: 053.120.103.16